

# CÓDIGO DE CONDUTA



# SUMÁRIO

CÓDIGO DE CONDUCTA / MANDACAR

01. Apresentação
02. Princípios & Valores
03. O que não negociamos
04. Práticas anticorrupção
05. Uso do uniforme, crachá e EPI
06. Ambiente externo
07. Ambiente interno
08. O que aceitamos
09. O que não aceitamos
10. O que orientamos aos colaboradores
11. Como nos relacionamos com os clientes
12. Como nos relacionamos com fornecedores
13. Como nos relacionamos com a concorrência
14. Como nos relacionamos com o meio ambiente
15. Como você pode se relacionar com a Mandacar

# BEM - VINDOS

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

Este é o Código de Conduta e Ética da **Mandacar Locadora de veículos**.

Aqui estão as orientações que regem os valores desta empresa fundada há **25 anos** na cidade de Osasco, São Paulo, onde ainda hoje mantém sua sede, e que ao longo do tempo se adequou aos avanços e as mudanças mercadológicas.

Somos uma empresa longeva, mas de mentalidade jovial e aberta à modernidade!





## BEM-VINDOS

Este Código relata o jeito de conduzir o nosso negócio, o compromisso com a boa conduta empresarial e a preocupação em coibir toda e qualquer ação, atitude ou mesmo intenção que destoe e divirja dos valores e dos objetivos da Mandacar.

Aplica-se ao corpo diretivo, colaboradores, prestadores de serviço terceirizados, consultores especializados, fornecedores, parceiros de negócios, visitantes, clientes e terceiros em geral. Somos comprometidos com o atendimento confiável, respeitoso e de excelência para com nossos clientes, com a boa convivência no dia a dia entre nossos colaboradores e com a clareza ética na relação com parceiros e fornecedores.

Embora nosso trabalho vise a lucratividade, buscamos agir com lisura e honestidade, coibindo atitudes que visem explorar, ludibriar ou enganar quaisquer das partes que se relacionem comercialmente com a Mandacar, e cumprimos fidedignamente o ordenamento jurídico em relação aos nossos colaboradores, fornecedores e parceiros.

# 02

# PRINCÍPIOS & VALORES

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

## A SATISFAÇÃO DO CLIENTE É A NOSSA META

Nossa Locadora se preocupa com a particularidade de cada cliente pessoa física ou corporativo.

A individualização e a customização no atendimento são os nossos diferenciais.

Buscamos entender e atender os desejos e as necessidades de nossos clientes, sem medir esforços para descomplicar processos e flexibilizar regras, sempre que possível.

A Mandacar se preocupa em fidelizar sua clientela, buscando mitigar possíveis contendas ao agir com justiça e retidão.

Fazer mais com menos, sem afetar a qualidade do trabalho, é o nosso propósito.



03

O QUE NÃO  
NEGOCIAMOS

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

Nossos colaboradores são selecionados e treinados para agir dentro dos moldes da cultura e dos valores da empresa.

**A Mandacar não aceita, não permite e tratará no rigor das normas legais, qualquer tipo de discriminação, por isso entendido:**

- O tratamento diferenciado e/ou inferiorizado que tenha como propósito, distinguir, diferenciar, separar, humilhar ou constranger pessoa ou grupo de pessoas, no que diz respeito à raça, cor da pele, idade, cargo, classe social, etnia, nacionalidade, opção política ou sindical, língua, cultura, orientação sexual, deficiência de qualquer tipo (PCD), aparência física, crenças e/ou pensamentos.

*OBS: Casos de racismo, crime contra a honra, injúria racial, delito de preconceito de raça e de cor enquadrados como hediondos pela legislação brasileira, serão encaminhados às autoridades policiais e judiciárias.*



- Assédio de qualquer natureza e/ou tratamento desrespeitoso a funcionários, parceiros, fornecedores, clientes, visitantes, ou qualquer outro/outra que se relacione comercial ou socialmente com a Mandacar.
- A prática de ameaças, violência verbal e física, isolamento, perseguição, dentro ou fora da empresa no ambiente de trabalho ou em razão dele ou a insinuação e/ou imposição de favores sexuais e amorosos e/ou qualquer outra atitude, ação que atente contra a moral, a honra ou a dignidade do ser humano.
- Descumprimento, no todo ou em parte, deste Código de Conduta e Ética e de nossa Política de Privacidade;
- Prejuízo intencional ou por desleixo aos cofres e/ou à imagem da Mandacar por parte de seus colaboradores e/ou quaisquer parceiros;

- Uso de subterfúgios para omitir ou manipular resultados, informações com vistas a beneficiar a si mesmo ou a terceiros e/ou se prevalecer do cargo para fins ilícitos, desonestos ou imorais;
- Oferecimento ou aceite de vantagem indevida (prêmios, valores, bens, presentes), para favorecimento próprio ou de terceiros, visando obtenção ou retenção de negócios;
- Pagamento ou oferecimento de vantagens comerciais, propinas, subornos, direta ou indiretamente;
- Conivência ou omissão ao deixar de informar à empresa o conhecimento de qualquer dessas ações/atitudes ou outras praticadas por colega colaborador, prestador de serviço ou fornecedor da empresa.
- Uso de qualquer forma de trabalho infantil direta ou indiretamente, de situações de coações a pessoas, de violência, intimidação, sanção; servidão por dívidas, retenção de documentos de identidade. Tais atitudes, se constatadas, serão tratados no rigor da lei.

Como forma de esclarecer e não deixar dúvidas de como prepara, qualifica e orienta seus colaboradores e o comportamento e as atitudes que espera deles no exercício de suas funções, deixamos aqui alguns exemplos de atitudes que não são, de forma alguma, aceitas pela Mandacar:

- Comercialização de qualquer produto e/ou serviço nas dependências da empresa, durante do horário de expediente ou fora do horário do expediente;
- Uso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas na empresa, bem como exercer o trabalho em estado alterado em razão do uso dessas substâncias;
- Porte e utilização de armas de qualquer espécie;
- Uso de celulares, aparelhos de telefonia e fones de ouvido de forma particular e recreativa;





- Uso de veículos de propriedade da locadora para fins pessoais sem a prévia e expressa autorização do responsável pelo setor e para fins comerciais em qualquer hipótese;
- Uso dos bens e do patrimônio da locadora com desvio de função e atitudes degradantes;
- Uso de equipamentos eletrônicos corporativo para divulgação de imagens e textos pessoais em redes sociais;
- Uso de e-mail corporativo para fins de envio de mensagens pessoais ou que não tenham ligação com a função exercida dentro da Mandacar;
- Divulgação de qualquer informação da Empresa para não colaboradores, exceto aquelas já de amplo conhecimento público.

# 04 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

- É preocupação da Mandacar que todas as partes envolvidas no exercício do seu negócio mantenham-se distantes de quaisquer práticas de corrupção, suborno e oferecimento de vantagem indevida e que violem sua Política de Privacidade.
- A Mandacar repudia toda e qualquer ação ou omissão que efetive ou sugira práticas corruptivas de qualquer natureza, pois acredita que seus valores morais e éticos não constituem diretrizes isoladas de comportamento para determinadas ocasiões, mas sim de vivência abrangente e aplicação diária.
- Desta forma, assume responsabilidade pela criação de uma cultura saudável de combate à corrupção em todos os níveis de sua estrutura por meio da avaliação periódica de riscos, auditorias independentes, incentivo ao aprimoramento de seus colaboradores e disponibilização de canal de denúncia através do e-mail [governanca@mandacar.com.br](mailto:governanca@mandacar.com.br), que garante investigação e punição dos envolvidos, mantido o sigilo da fonte.





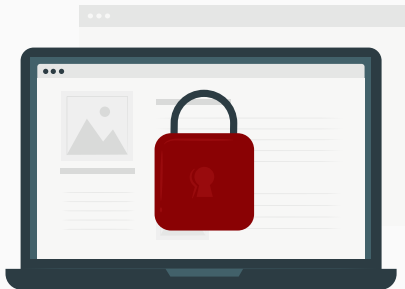
Para tanto, orienta, treina e conscientiza seus colaboradores para que:

- Atuem com boa-fé em procedimentos licitatórios em que a Mandacar atuar;
- Rejeitem todo e qualquer tipo de favorecimento pessoal;
- Colaborem com as autoridades em investigações e outros procedimentos que envolvam a empresa e terceiros que com ela se relacionem;

A título de exemplo, mas não se limitando a estas, citamos práticas por nós proibidas de serem praticadas, visando eliminar a corrupção;

#### 04. Práticas anticorrupção

- Fraudar ou frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro artifício, os processos licitatórios;
- Prejudicar ou favorecer concorrentes e terceiros que estejam participando de uma mesma licitação;
- Negociar vantagens de qualquer natureza em proveito pessoal ou de terceiros;
- Causar ou facilitar obstrução, ocultação de documentos ou dissimulação de informações perante autoridades;
- Declarar apoio a partido político ou candidato em nome da Mandacar, ou fazer propaganda de caráter político nos veículos de propriedade da empresa e/ou nas suas dependências;



- Manter em sigilo todas as informações internas que não sejam de domínio público ou que não estejam em materiais oficiais da Mandacar, como documentos, promoções, comunicados, estratégias de negócios, imagens e/ou qualquer tipo de material, digital ou não;
- Manipular ou fazer uso de informações sobre negócios da empresa e/ou de seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços que possam influenciar decisões em proveito pessoal ou mesmo gerar benefícios e/ou prejuízos à Mandacar e/ou terceiros, ainda que com ela não se relacionem comercialmente;

- Oferecer, prometer, dar ou pedir, direta ou indiretamente, suborno ou qualquer outra vantagem indevida para obter ou conservar um contrato/acordo comercial ou outra vantagem abusiva internamente com qualquer público direto ou indireto (prática popularmente conhecida como “toma lá, dá cá”);
- Respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros, que estejam em poder da Mandacar, independentemente do motivo, sempre se atentando para a ética, a legislação aplicável e para o fato de que dados, informações, materiais, tecnologia e inventos desenvolvidos internamente, em função da relação de trabalho, são de uso exclusivo e de propriedade da Mandacar.

# 05

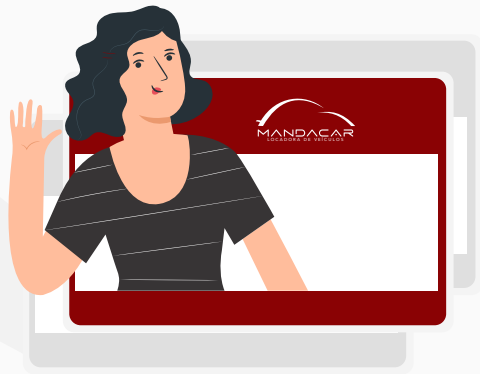
## USO DE UNIFORME CRACHÁ E EPI

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

Com vistas a consolidar imagem, marca e nome, a Mandacar disponibiliza para seus colaboradores uniformes identificados com sua logo (dispensado do uso apenas o corpo dirigente) e crachás personalizados para identificação e acesso às dependências da empresa, bem como equipamentos de proteção individual (EPI), exigidos pela legislação trabalhista, visando segurança.

A orientação da empresa é a de que:

- Sejam utilizados adequadamente apenas para a finalidade a que se destinam;





- Responsabilizem-se pela sua guarda e conservação, não podendo customizá-los;
- Comunicuem ao RH qualquer alteração que os tornem impróprios para uso;
- Cumpram a obrigatoriedade de uso dos equipamentos de EPI, mantendo-os sempre aptos para o uso e comunicando ao RH se observar qualquer alteração na forma ou no conteúdo que possa prejudicar/ alterar sua funcionalidade;

# 06

## **AMBIENTE EXTERNO**

CÓDIGO DE CONDUCTA / MANDACAR

A Mandacar também se preocupa com a conduta do colaborador no ambiente externo, seja ele físico ou virtual, uma vez que a imagem da empresa está em todas as suas ações.

Neste sentido, orientamos nossos colaboradores que:

- Tratem com discrição assuntos profissionais e/ou relacionados à empresa, quando em locais públicos e/ou eventos sociais;
- Evitem comentários sobre assuntos particulares em ambientes onde haja atendimento ao público, circulação de clientes, reuniões com fornecedores/parceiros e no espaço destinado à convivência dos visitantes;

## 06. Ambiente externo

- Abstenham-se de fazer comentários de natureza política e de emitir opiniões pessoais e/ou se posicionar pessoalmente sobre qualquer assunto em qualquer situação em nome da Mandacar.
- Não divulguem imagens e/ou áudios de colegas colaboradores, sem a devida e prévia autorização;
- Evitem, sempre que possível, uso do crachá e/ou do uniforme corporativo fora do horário de trabalho, quando o ambiente externo expressa a imagem, o nome e a logo da empresa à conotação negativa;

# 07

# AMBIENTE INTERNO

CÓDIGO DE CONDUCTA / MANDACAR

Na dinâmica de trabalho interno, a Mandacar se baseia no respeito, na responsabilidade social, no tratamento digno no trabalho, no espírito de equipe e na inovação, sempre observando os valores e missões da empresa.

Nosso processo seletivo é pautado nas competências e habilidades para o perfil do cargo, também levando em conta o histórico de conduta do candidato. Agimos com lisura e profissionalismo na captação, seleção e admissão de nossa equipe, não admitindo favorecimentos ou apadrinhamentos.





Estamos sempre em busca de um ambiente favorável para a equipe de colaboradores, contando inclusive com consultoria externa especializada na gestão de pessoas que atua não só no processo seletivo, como também no diagnóstico de conflitos, treinamentos e integrações, sempre buscando um ambiente cordial e de boa convivência entre os colaboradores e os diversos setores da empresa.

A fim de exemplificar, mas não se limitando, destacamos os seguintes tópicos no que tange à política de tolerância em relação a seus colaboradores, praticadas pela Mandacar:

# 08 O QUE ACEITAMOS

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

- Relação de parentesco ou amorosa no processo seletivo da empresa;
- Ocorrência de relacionamento amoroso/afetivo entre colaboradores pós contratação, o que, no entanto, deverá ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos, posto ser vedado subordinação direta neste caso.
- Exercício da livre relação de amizade entre colaboradores;
- Realização de eventos de integração social nas dependências da empresa, sempre que autorizado pelo corpo diretivo;
- Livre escolha de cortes de cabelos, penteados, uso de joias/bijuterias, adereços de cabelo, uso aparente de tatuagens na pele e de adereços que não sejam ofensivos e não prejudiquem a imagem da Mandacar.

- O aceite de brindes e/ou presentes de fornecedores, prestadores, consultores, desde que de valor simbólico ou se trate de premiação gratuita e que não induza a influência ou provoque favorecimento, benefício ou promessa de qualquer tipo de vantagem.
- O direito de liberdade dos colaboradores de associarem-se a qualquer organização sindical legítima que represente a sua categoria e que esteja adequada à legislação vigente;
- A indicação de prestadores de serviços com o qual tenham vínculo de parentesco em qualquer grau, que deverá ser feita à empresa no momento da indicação, desde que o colaborador não atue para sua contratação ou na gestão do contrato firmado.

# 09

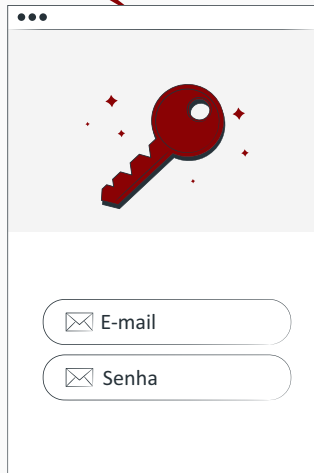
## O QUE NÃO ACEITAMOS

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR



- Toda e qualquer ato/atitude/comportamento nocivo ao bom ambiente de trabalho, tais como: mexericos, fofocas, maledicências, difamações, especulações, compartilhamento de segredos, discursos de ódio, bisbilhotices ou mesmo aconselhamentos entre os colaboradores e entre estes e fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, clientes ou concorrentes.
- Utilização da mão de obra de colaboradores por parte de gestores/ corpo diretivo/colaboradores, utilizando-se de sua hierarquia para que estes executem favores pessoais dentro ou fora do horário de trabalho;
- Acesso a sites na internet de forma contrária ao interesse do trabalho e que exibam conteúdo pornográfico, ilegal e/ou que atente contra os princípios da dignidade humana;

- O fornecimento e/ou utilização de senhas de terceiros por parte dos colaboradores para acesso a sistemas ou computadores da empresa.
- O uso de e-mail corporativo que não o disponibilizado para o colaborador pela empresa;
- A divulgação de qualquer tipo de informação e/ou assuntos relativos à Mandacar através de qualquer meio eletrônico ou de rede social, que não sejam os oficiais da empresa;



# 10

## **O QUE ORIENTAMOS AOS COLABORADORES**

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

## 10. O que orientamos aos colaboradores

- Comunicarem ao Departamento de Recursos Humanos, a qualquer tempo, a sua participação societária, independentemente do grau, do objeto (incluindo agregados), em empresa que seja contratada para fornecer ou prestar serviços à Mandacar e/ou seus concorrentes, sendo que a referida comunicação deverá se dar no momento da realização do negócio, sob pena de nulidade, com a consequente rescisão do contrato -firmado, sem qualquer ônus para a Mandacar.
- Comunicarem ao gestor imediato e ao Departamento de Recursos Humanos, a ocorrência de relacionamento profissional, de parentesco, afetivo ou amoroso com outros colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, clientes ou concorrentes.

# 11

## **RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES**

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

- Observarem que suas relações de amizade com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, consultores, agentes públicos, clientes ou concorrentes não poderão servir para quaisquer atos/atitudes/comportamentos que estejam em desacordo, descumpram, desrespeitem ou infrinjam as normas da empresa, da Política de Privacidade e deste Código.
- Utilizarem nas correspondências oficiais da Mandacar, sejam estas realizadas por e-mail, cartas, propostas, orçamentos e outros, linguagem clara, objetiva e que siga as normas culta da gramática e ortografia da língua portuguesa;
- Somente falem em nome da MANDACAR quando expressamente por ela autorizado.

- Nosso propósito é a satisfação do cliente
- Priorizamos o atendimento personalizado, tanto para pessoas físicas quanto para as empresas de qualquer porte.
- Procuramos estar atentos a todos os processos e procedimentos que visem a melhoria da qualidade do serviço, da segurança, da transparência, da produtividade e da responsabilidade com a sociedade e com o meio ambiente.
- Deste modo, estamos sempre orientando nossos colaboradores a tratarem os clientes com gentileza e verdade, esclarecendo suas dúvidas de maneira clara, célere e objetiva.
- Ao interagir com clientes Pessoas Jurídicas nossos colaboradores são orientados a respeitar as normas e os procedimentos internos das corporações e a restringir sua atuação aos limites de suas competências de atendimento.

# 12

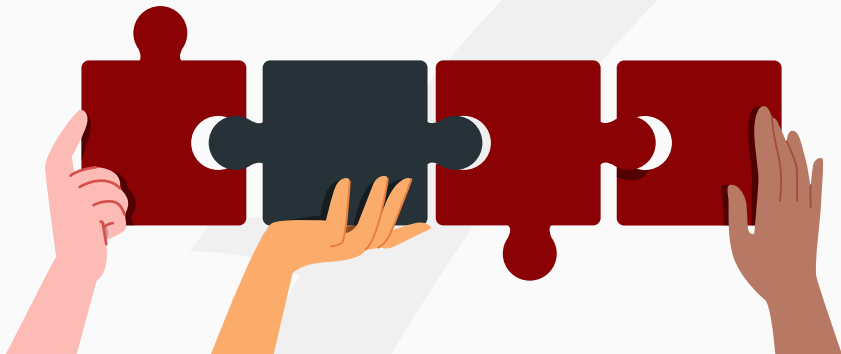
## **RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

Nossa relação profissional com fornecedores, prestadores de serviços, representantes e parceiros comerciais e consultores independentes será sempre baseada em contratos formais, levando-se em consideração os caracteres técnicos, de qualidade e a conduta ética.

A MANDACAR ao firmar parcerias e/ou contratar serviços de terceiros, leva em consideração o seguinte:

- Respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- Cumprimento da legislação trabalhista brasileira no estrito sentido de não utilizar formas de trabalho forçado, escravo ou qualquer outro irregular ou ilegal;



- Observação de que não seja utilizado em nenhuma hipótese trabalho infantil (salvo mediante contratação de “aprendiz”, na forma da legislação vigente);
- Respeito às normas de conduta no que diz respeito as regras da MANDACAR quanto à brindes e presentes;
- Trato justo, honesto e respeitoso a seus colaboradores.

A MANDACAR recomenda-os que comuniquem quando suspeitarem ou observarem dentro das dependências da empresa ou externamente durante a prestação do serviço contratado, qualquer violação à Política de Privacidade da empresa, às suas normas de combate à corrupção e a este Código de Conduta.

# 13

## **RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA**

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

A MANDACAR, ao longo de seus mais de 25 anos de existência sempre prezou pela lisura e respeito a toda e qualquer empresa, consumidor, contratante e o mercado de locação de veículos de forma geral.

Não pertence ao nosso DNA o comportamento fraudulento, limitador, falso ou que prejudique os bons negócios e as boas dinâmicas do mercado.

Somos uma empresa conhecida pelo cumprimento das normas regulatórias do nosso negócio e nosso crescimento vem sendo acompanhado de um padrão que jamais permitiu qualquer tipo de exploração comercial ou de consumo. Não praticamos concorrência desleal e formação de cartel, bservando rigorosamente o previsto na Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).

Por tudo isso, a MANDACAR repudia e proíbe expressamente que seus colaboradores:

- Transacionem informações sigilosas do negócio, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial com concorrentes;
- Negociem participação, preferências e objetivos em qualquer tipo de concorrência pública ou privada e/ou licitações em que a empresa tome parte;
- Pratiquem o comércio de venda casada, qual seja, o ato de oferecer produto ou serviço ao consumidor interessado condicionando à aquisição de outro produto ou serviço;
- Negociem a divisão de território, clientes, fornecedores, pontos de venda, produtos e serviços que não são do portfólio de produtos/serviços da Mandacar e outras atitudes/ações consideradas reprováveis sob este ponto de vista.

# 14

## **RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE**

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

Em março de 2024 a MANDACAR transferiu sua sede para um novo edifício de projeto moderno, linhas arquitetônicas arrojadas e totalmente pensado para minimizar os impactos ambientais, adotado medidas como por exemplo:

- Captação de energia fotovoltaica para atender toda a demanda energética da sede da empresa;
- Utilização de água de reuso para lavagem de carros, rega de jardim e outros usos que dispensam água potável;
- Separação rigorosa do descarte do lixo para maior aproveitamento de reciclagem;
- Utilização de lâmpadas e refletores certificados para economia de energia;
- Prioridade da entrada de luz natural visando economia energética;



- Paisagismo priorizando a vegetação nativa por todo o interior e o exterior da empresa.

Além disso, a longa convivência da MANDACAR com a cidade de Osasco nos permitiu conhecer e firmar parceria com o relevante projeto social JUCO – Sociedade Cívica de Osasco, uma escola de cidadania que atua como elo de integração entre o estudante, a empresa e a escola, contribuindo na capacitação e facilitando o ingresso do jovem no mercado de trabalho. Temos orgulho de receber na nossa empresa, periodicamente, jovens aprendizes que podem se tornar, ao término dos dois anos de projeto, se tornar nosso colaborador.

E se você nos der a honra de uma visita, será nas xícaras decoradas pelas artesãs do projeto social Colo de Vó, que personaliza louça de descarte da indústria, que te serviremos um café coado na hora. Pode vir, pode chegar!

# 15

## COMO VOCÊ SE RELACIONA COM A GENTE

CÓDIGO DE CONDUTA / MANDACAR

É um prazer nos relacionarmos com você, seja como nosso cliente, parceiro, fornecedor, prestador de serviço ou mesmo um visitante eventual que queira conhecer nosso negócio.

No entanto, se o seu intuito é nos fazer uma denúncia sobre qualquer fato que contrarie a legislação e regulamentações vigentes e/ou as normas e condutas descritas neste Código, na nossa Política de Privacidade, nas nossas normas anti corrupção e/ou demais políticas e normas internas, ou ainda aquelas ações que possam causar algum dano a qualquer atividade da Companhia, aos seus colaboradores, acionistas e demais interessados, deixamos aqui o contato com o nosso canal de denúncia no e-mail [governanca@mandacar.com.br](mailto:governanca@mandacar.com.br)

Seu anonimato estará garantido, o sigilo preservado e faremos o possível para apurar os fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa que ampara todo cidadão brasileiro.

A Mandacar, visando a observância do contido neste Código, se reserva ao direito de utilizar mecanismos de cautela, tais como gravações telefônicas, câmeras de segurança, controle de utilização do correio eletrônico, realizações de auditorias independentes, entre outros, observados os limites legais da boa-fé e do direito de propriedade.

Ainda, defende o seu direito de imagem à necessária averiguação da veracidade, antes da divulgação de qualquer informação, nos comprometendo a atuar com coerência, veracidade e precisão. Não nos responsabilizamos por quaisquer conteúdos divulgados por terceiros em mídias sociais sobre a MANDACAR.

Quaisquer divulgações enganosas, imprecisas ou inverídicas nos garantirão direito de resposta, permitindo a retificação e a remoção do conteúdo, além da possibilidade de adotar as demais medidas judiciais/administrativas cabíveis no caso.



#### **BASE LEGAL DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA MANDACAR:**

Dentre outras, inclusive as criadas após a publicação deste Código:

- Constituição Federal de 1988;
- Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei 5.452/43);
- Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03);
- Código Civil (Lei 10.406/02)
- Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40);
- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e Decreto 11.129/2022;
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/11);
- Lei de Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011).